

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF



ESTUDO DOS FEMINICÍDIOS TENTADOS NO DISTRITO FEDERAL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF**

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha

VICE-GOVERNADORA

Celina Leão

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Paulo André Vieira Monteiro

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA (CTMHF)

Marcelo Zago Gomes Ferreira

SUBSECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE (SUPREC)

Regilene Siqueira Rozal

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SGI)

George Estefani de Souza do Couto

SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUBISP)

Jasiel Tavares Fernandes

SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA (SI)

Marcelo Rodrigues Portela Nunes

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS (SUEGEP)

Marcos Leôncio Sousa Ribeiro

SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT)

Gustavo Ferreira Tarragô

SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SOPI)

Carlos Eduardo Melo de Souza

EQUIPE DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

PESQUISADORES:

Cícero Paz
Eduarda Moura Penha
Matheus Barcelos Martins da Silva
Paulo Henrique Marques Bernardes
Renato Muniz de Abreu

ESTAGIÁRIOS:

Emanuele de Carvalho Alves
Isabel Raabe Scarsi
Jorge Fernando de Santana Conceição
Rebeca Gonçalves de Assis
Samuel Gonçalves Mota

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), cumprindo diretrizes do Governo do Distrito Federal, consolidou a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Femicídios (CTMHF) como unidade orgânica especializada por meio da Portaria nº 83/2025, que redefiniu sua estrutura e ampliou significativamente suas competências, fortalecendo seu papel estratégico na produção de conhecimento e na formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

De natureza técnica, propositiva e deliberativa, a CTMHF consolidou-se como unidade orgânica da SSP/DF com a finalidade de produzir diagnósticos criminais e criminológicos baseados em evidências empíricas, acompanhando e analisando dados e indicadores de todo o Sistema de Justiça Criminal, inclusive na fase de execução penal. Exerce atuação de forma interinstitucional, integrando órgãos da segurança pública, do sistema de justiça e de políticas públicas, com o objetivo de subsidiar decisões e qualificar estratégias de enfrentamento à violência letal e de gênero.

Compete à CTMHF elaborar diagnósticos, propor medidas de prevenção e repressão qualificada, identificar fatores de risco, avaliar programas e políticas de segurança, fomentar a padronização e integração de dados entre instituições, desenvolver painéis de monitoramento, metodologias preditivas e disseminar estudos e relatórios técnicos em formatos acessíveis. Também cabe à Câmara assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública, promover o intercâmbio técnico-científico e apoiar a comunicação institucional por meio da divulgação pública de informações qualificadas.

Destarte, dentre outras ações, a CTMHF propõe medidas de prevenção e repressão quanto aos crimes estudados, bem como subsidia informações gerenciais, aprimora o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e articula cooperação interagências.

A Lei 13.104/2015 alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, bem como para incluí-la no rol dos crimes hediondos. Essa legislação foi fundamental para o reconhecimento da gravidade da violência de gênero e representou um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. Posteriormente, com a evolução dos debates e a necessidade de maior rigor nas punições, a Lei 14.994/2024 veio consolidar e expandir esse caminho, transformando o feminicídio em um crime autônomo, com penalidades mais severas e novas diretrizes para coibir e punir esse tipo de crime. **Sobre a modalidade tentada de um crime, o Código Penal versa em seu artigo 14, inciso II, que quando iniciada a execução, o resultado pretendido pelo agente não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade.**

O presente estudo apresenta um conjunto de análises sobre as ocorrências policiais e processos judiciais de feminicídios tentados no Distrito Federal, objetivando ilustrar perfis de autores e vítimas, coletar informações de testemunhas, órfãos, locais de crimes, dentre outros aspectos.

Insta destacar que a CTMHF baseia seus estudos em dados obtidos em todo o Sistema de Justiça Criminal (desde o registro policial até a fase de execução penal), não se atendo exclusivamente aos dados contidos na esfera policial, razão pela qual, em razão do objeto de estudo mais abrangente, pode haver dados não coincidentes com os apresentados pelas unidades policiais.

As informações utilizadas no estudo foram obtidas a partir da pesquisa documental, de cunho criminológico, efetuada por meio da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo os dados atualizados periodicamente ao final de cada mês.

As informações apresentadas foram extraídas de:

- I) boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no momento da comunicação dos fatos, e consultas aos sistemas cartorários da PCDF;
- II) laudos periciais produzidos sobre autores, vítimas e local do crime;
- III) processos judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do DF;
- IV) informações de todo o material coletado em visitas às Varas do Tribunal do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, as quais foram utilizadas para preenchimento do formulário desenvolvido pela CTMHF.

Este material é resultado de uma pesquisa documental elaborada a partir do preenchimento do formulário estruturado desenvolvido pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), com 166 (cento e sessenta e seis) questões divididas em 8 (oito) blocos temáticos, sendo eles:

- I) Informações sobre o inquérito e processo judicial;
- II) Informações descritivas do crime;
- III) Informações sobre as vítimas;
- IV) Informações sobre os autores¹;
- V) Informações das testemunhas;
- VI) Informações sobre as perícias realizadas;
- VII) Informações sobre os filhos;
- VIII) Campo para anexar os arquivos.

Para operacionalização, foram realizadas visitas às Varas dos Tribunais do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher e consultas ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), para acesso aos processos completos, bem como consultas aos sistemas de informação da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como:

- I) Sistema Millennium de ocorrências;
- II) Sistema de Procedimentos Policiais (PROCED);
- III) Sistema de Identificação Civil (SIIC);
- IV) sistema do Instituto Médico Legal (IML).

As informações coletadas foram organizadas em banco de dados através do Sistema de Análise Criminal desenvolvido pela Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSP, na plataforma SQL Server. O processamento e análise das informações foram realizados por meio da ferramenta business intelligence QlikView.

1. Para fins deste estudo consideram-se "autores" aqueles identificados pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Após a promulgação da Lei. 13.104, de 9 de março de 2015, de inclusão da qualificadora do Femicídio, a natureza foi inserida no Sistema Millenium de registros da PCDF no início de abril do mesmo ano. O presente estudo possui o cunho de informar os fatos que foram registrados como feminicídio tentado no Distrito Federal. A Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios destaca que:

- 44 - casos foram registrados como feminicídio tentado.
- 38 - registros mantêm-se tipificados como feminicídio tentado.
- 6 - fatos foram tipificados com natureza diversa de feminicídio tentado.

TABELA 01. DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO E OUTRAS NATUREZAS EM 2025:

NATUREZA	DETALHAMENTO	VALOR ABSOL.
ORGANIZAÇÃO NATUREZA	EVOLUÇÃO DA NATUREZA	Total
FEMINICÍDIO TENTADO	Feminicídio tentado	38
OUTRAS NATUREZAS	Autos redistribuídos para outra Unidade Federativa ¹	3
	Denúncia oferecida em delito diverso de feminicídio tentado	2
	Declínio de competência a requerimento do Ministério Público	1
Total geral		44

CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 01. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS COMO FEMINICÍDIO TENTADO E CONFIRMADOS EM 2025 NO DF:

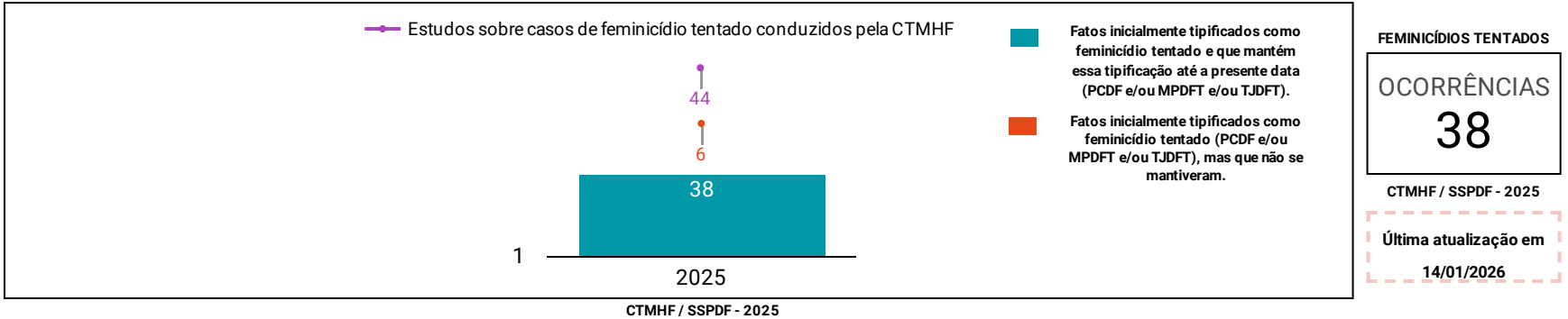
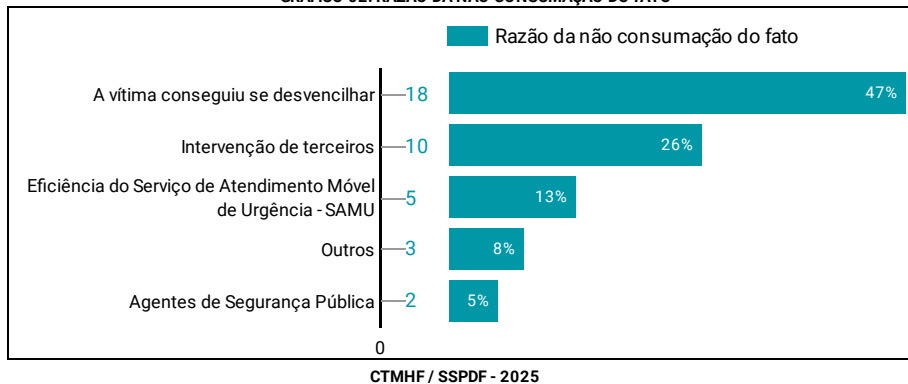


GRÁFICO 02. RAZÃO DA NÃO CONSUMAÇÃO DO FATO



A Lei 13.104, de 9 de março de 2015, previu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A partir da promulgação da citada lei, a CTMHF/SSP sistematizou diversas informações no presente estudo. Posteriormente, com a promulgação da Lei 14.994/2024, o feminicídio foi transformado em crime autônomo, reforçando sua gravidade e aplicando penas mais severas. Sobre a modalidade tentada de um crime, o Código Penal versa em seu artigo 14, inciso II, que quando iniciada a execução, o resultado pretendido pelo agente não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade. Para fins de interpretação sobre os gráficos apresentados, considera-se a primeira circunstância que interferiu iminentemente no resultado pretendido pelo autor do delito.

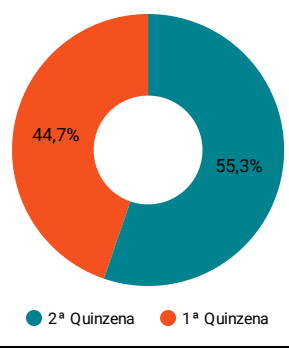
CTMHF / SSPDF - 2025

ANÁLISE DOS FATOS DE FEMINICÍDIO TENTADO REGISTRADOS:

1 de out. de 2025 - 31 de dez. de 2025

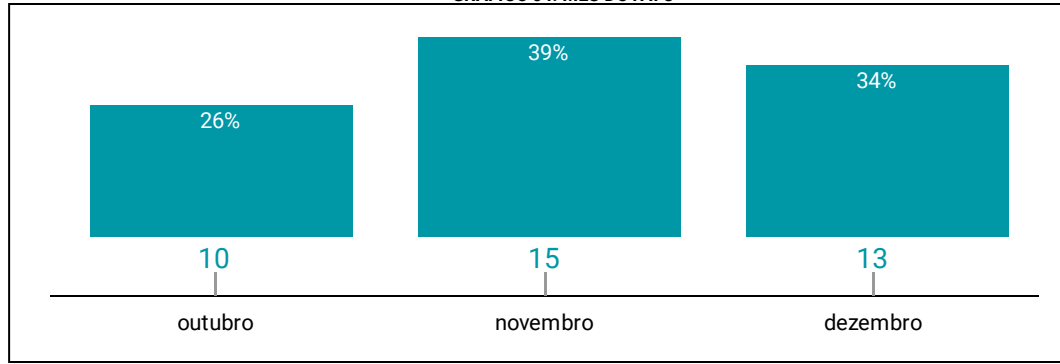
GRÁFICOS DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE DO FATO, DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS OCORRÊNCIAS:

GRÁFICO 03. PERÍODO DO MÊS:



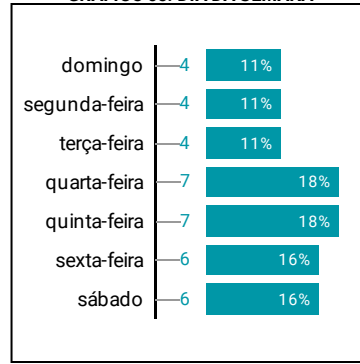
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 04. MÊS DO FATO



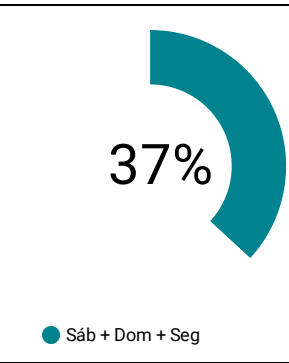
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 05. DIA DA SEMANA



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 06. FAIXA HORÁRIA



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 07. FAIXA HORÁRIA EM DIAS DA SEMANA

HORA	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	Total
18 h às 23:59 h	2	1	-	5	3	3	3	17
12 h às 17:59 h	1	1	1	1	3	2	-	9
6 h às 11:59 h	1	1	3	1	1	-	1	8
0 h às 5:59 h	-	1	-	-	-	1	2	4
Total geral	4	4	4	7	7	6	6	38

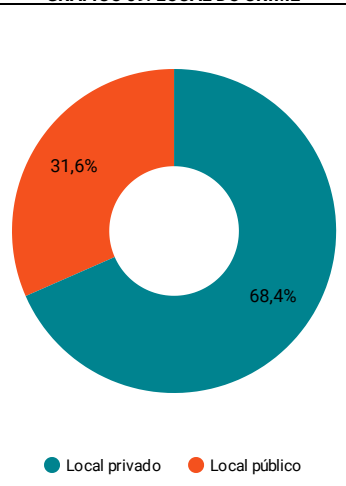
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 08. QUANTIDADE DE CASOS POR MÊS/ANO

Mês	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total geral
outubro	-	-	-	4	1	5	1	3	3	9	10	36
novembro	1	-	2	-	5	4	2	2	3	1	15	35
dezembro	-	1	2	1	-	2	3	2	1	5	13	30
Total geral	1	1	4	5	6	11	6	7	7	15	38	101

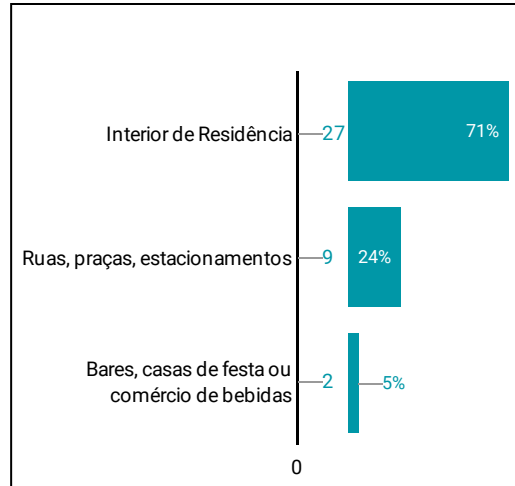
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 09. LOCAL DO CRIME



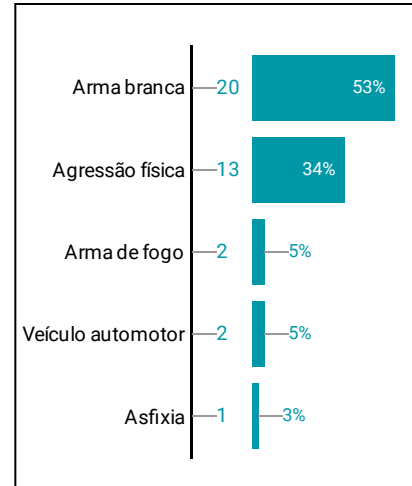
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 10. LOCAL ESPECÍFICO DO CRIME



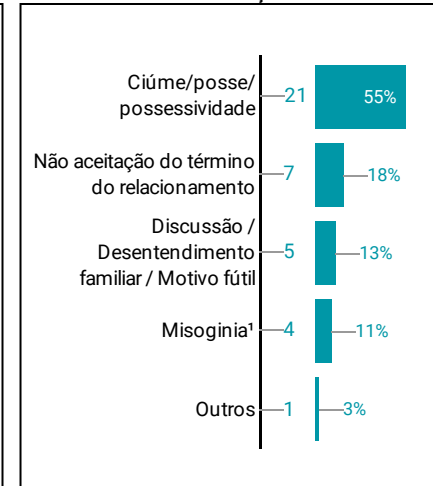
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 11. MEIO EMPREGADO



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 12. MOTIVAÇÃO DO CRIME



CTMHF / SSPDF - 2025

1. Para fins deste estudo, considera-se "misoginia" aqueles fatos tipificados pela Justiça Criminal como incurso no art. 121, inciso VI, §2º-A, inciso II, do CP - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

TABELA 02. TOTAL DE FEMINICÍDIO TENTADO POR RA:

ANO / VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO TENTADO POR RA	
REGIÃO ADMINISTRATIVA	2025
Ceilândia	9
Samambaia	6
Taguatinga	4
São Sebastião	3
Recanto das Emas	2
Sobradinho I	2
Plano Piloto	2
Planaltina	2
Santa Maria	2
Riacho Fundo II	1
Lago Sul	1
Vicente Pires	1
Guará	1
Itapoã	1
Brazlândia	1
Total geral	38

CTMHF / SSPDF - 2025

1. Informações da população do DF por RA: <https://brasiliametropolitana.ipe.df.gov.br/#/distrito-federal/pessoas>

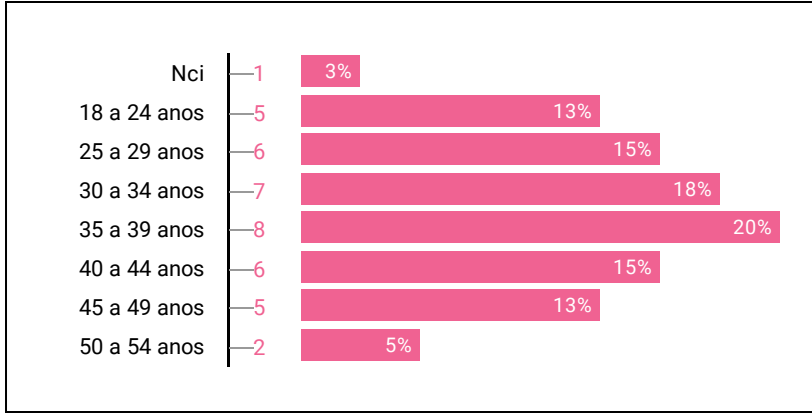
2. As regiões administrativas do Distrito Federal que não se apresentam nesta tabela não constatarem nenhum caso registrado de feminicídio em sua modalidade tentada.

PERFIL DAS VÍTIMAS



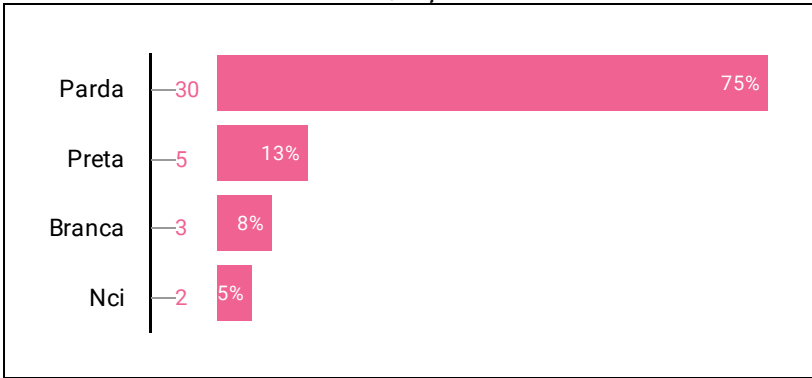
Média de idade
35 anos

GRÁFICO 13. FAIXA ETÁRIA DAS VÍTIMAS



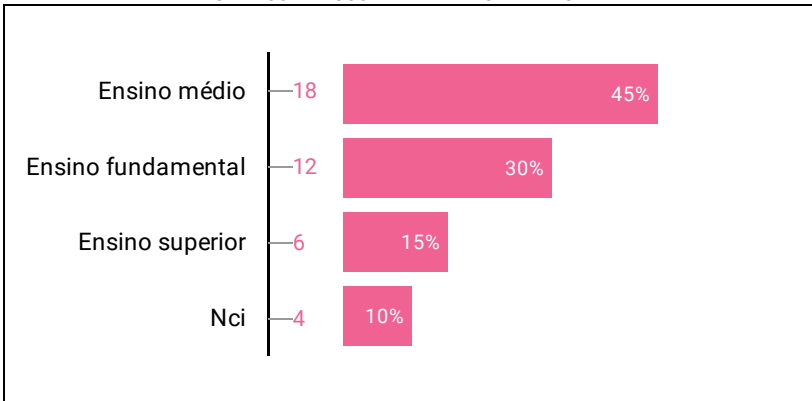
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 15. COR / RAÇA DAS VÍTIMAS



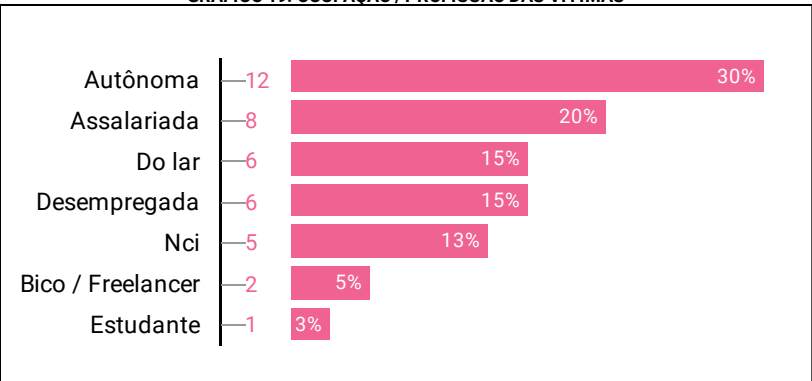
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 17. ESCOLARIDADE DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 19. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DOS AUTORES

Masculino 39



Média de idade
37 anos

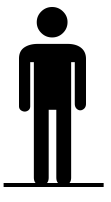
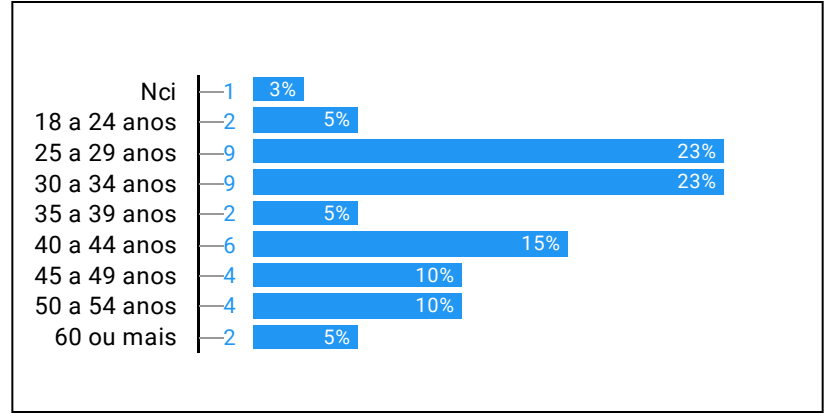
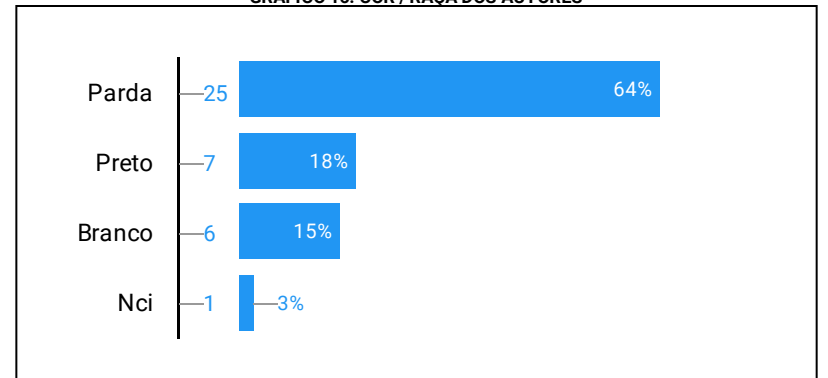


GRÁFICO 14. FAIXA ETÁRIA DOS AUTORES



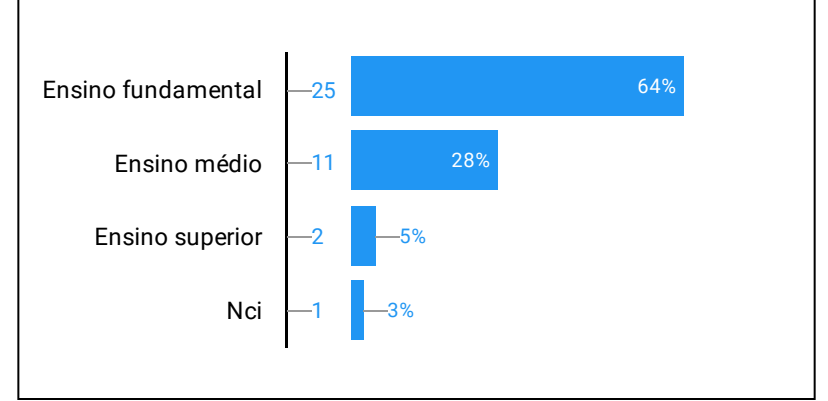
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 16. COR / RAÇA DOS AUTORES



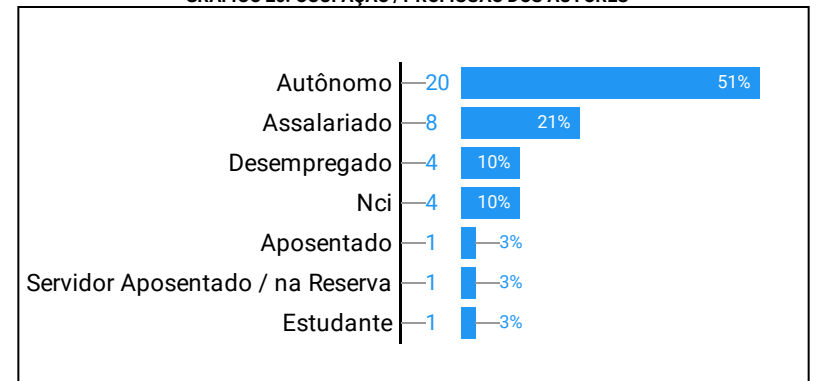
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 18. ESCOLARIDADE DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 20. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DOS AUTORES

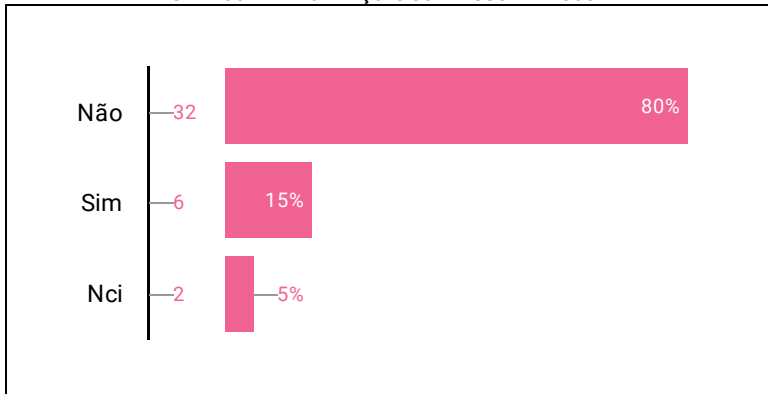


CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DAS VÍTIMAS

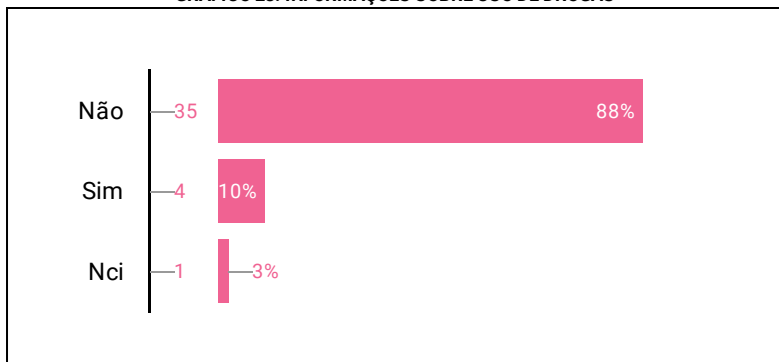


GRÁFICO 21. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



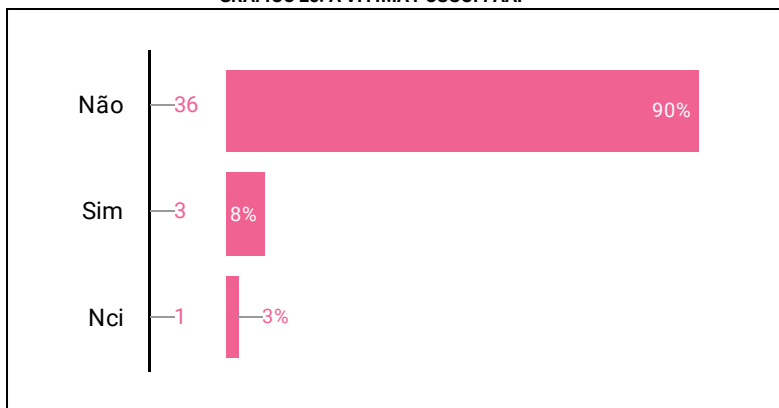
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 23. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



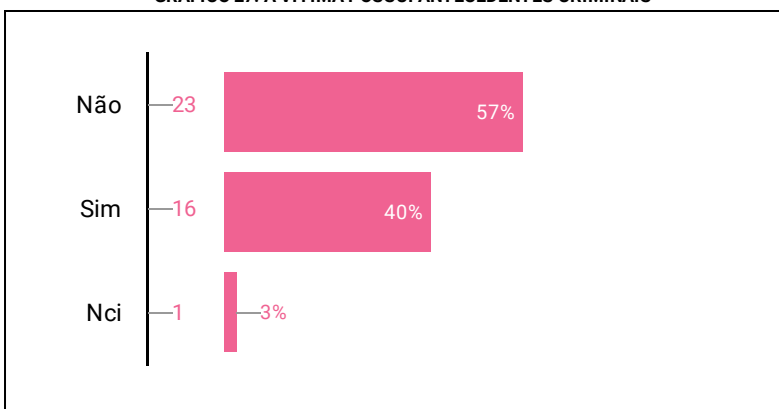
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 25. A VÍTIMA POSSUI PAAI



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 27. A VÍTIMA POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DOS AUTORES

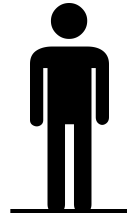
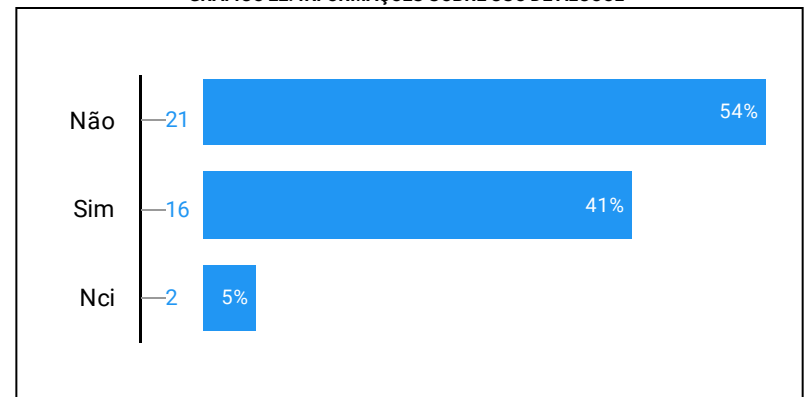
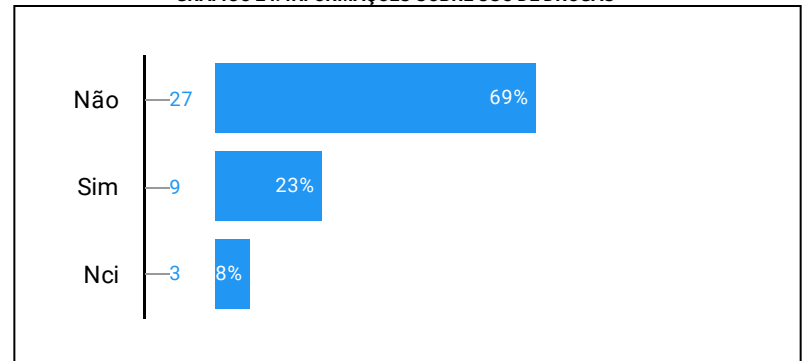


GRÁFICO 22. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



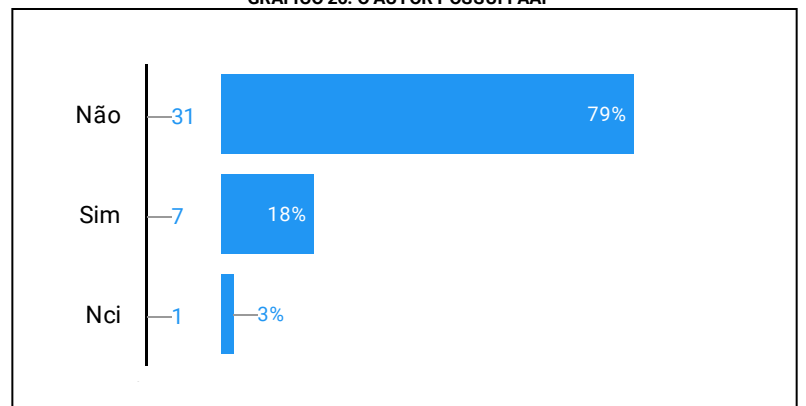
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 24. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



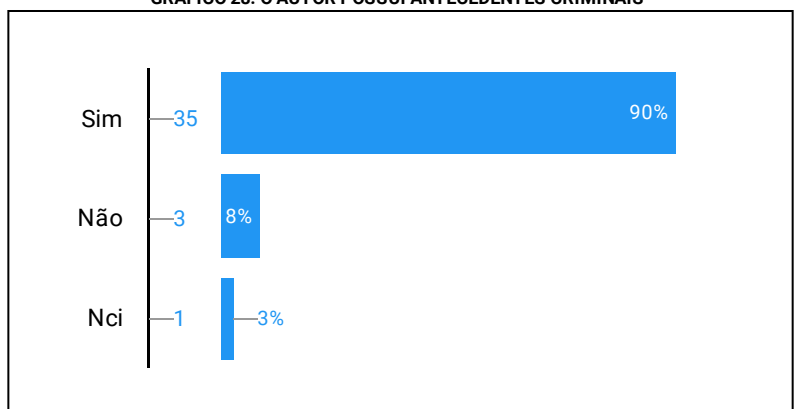
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 26. O AUTOR POSSUI PAAI



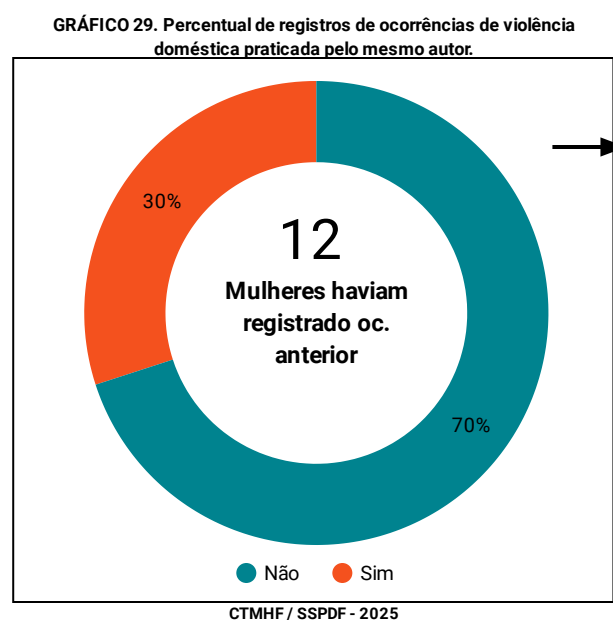
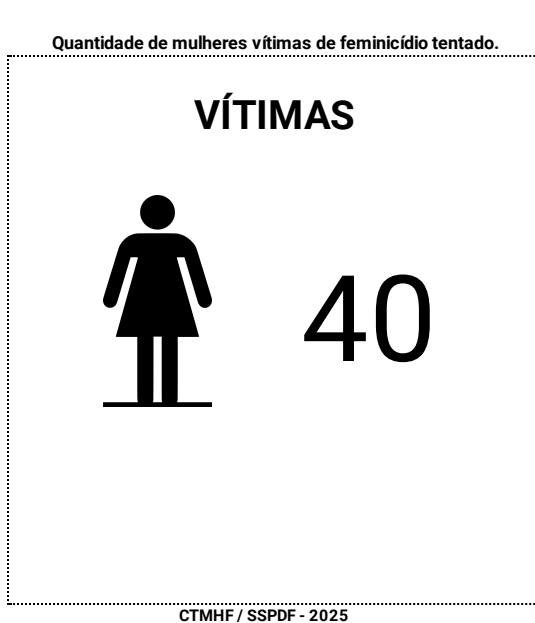
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 28. O AUTOR POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2025

ANTECEDENTES CRIMINAIS E MEDIDAS PROTETIVAS:



Nº de ocorrências

30

TABELA 03. Nº de mulheres que registraram OC.

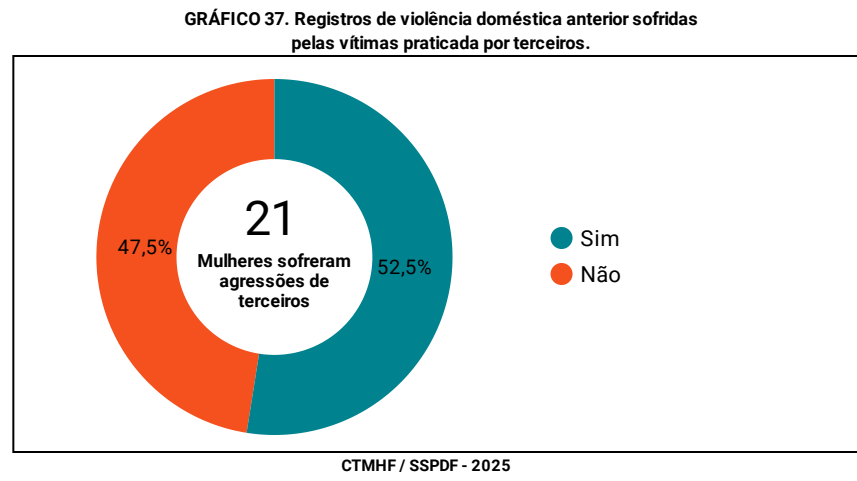
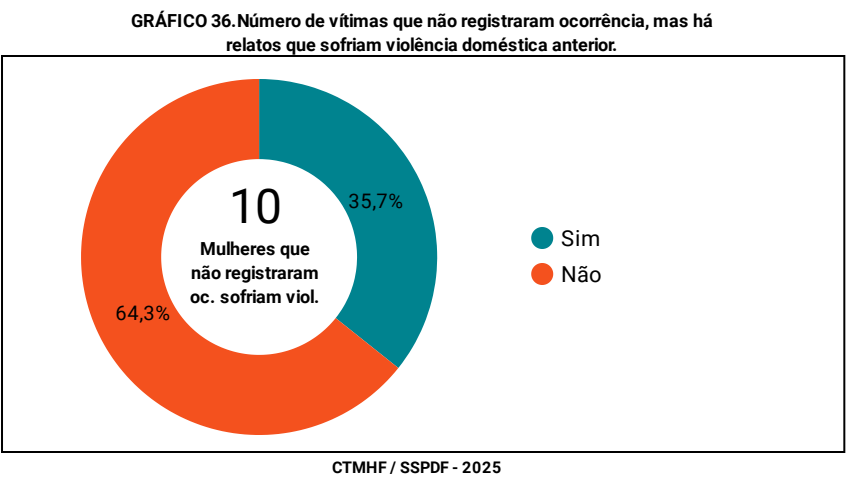
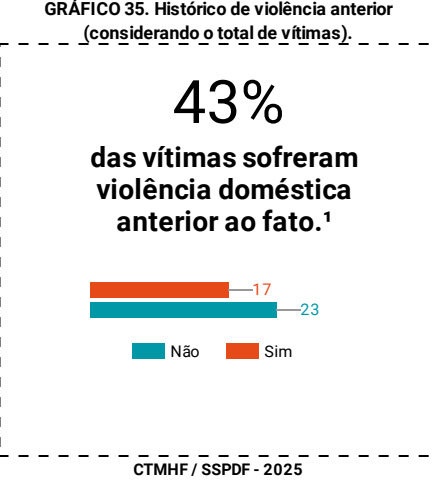
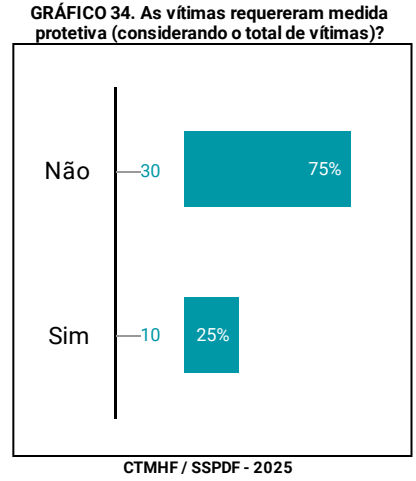
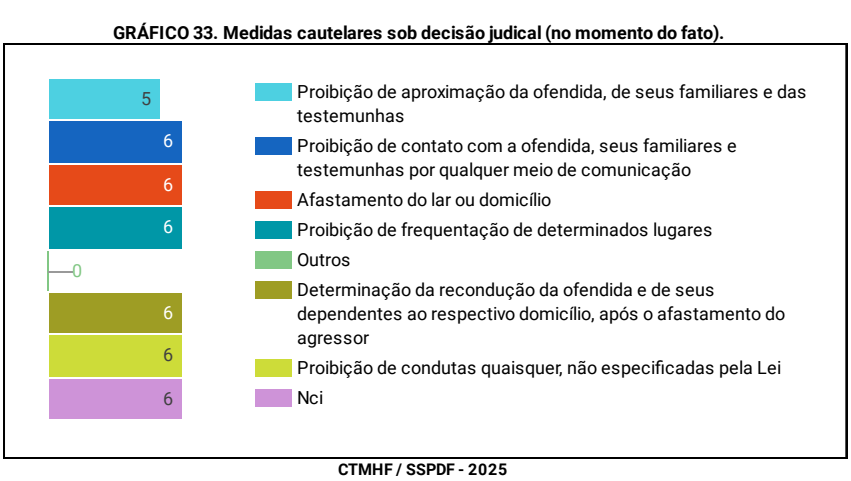
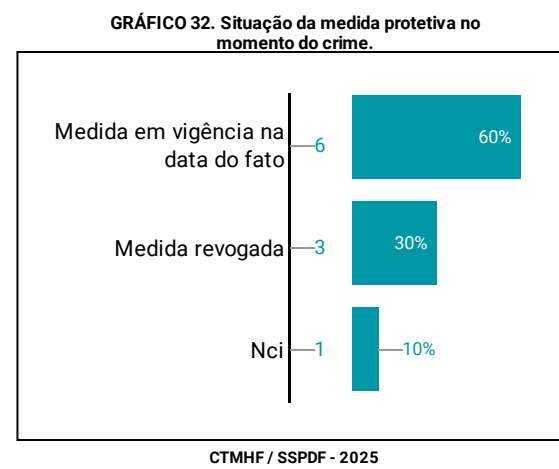
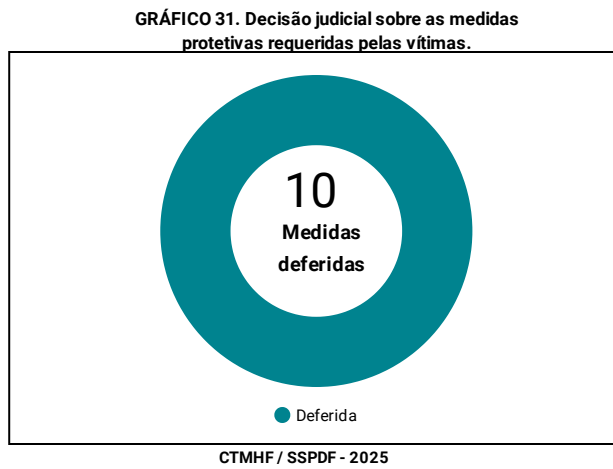
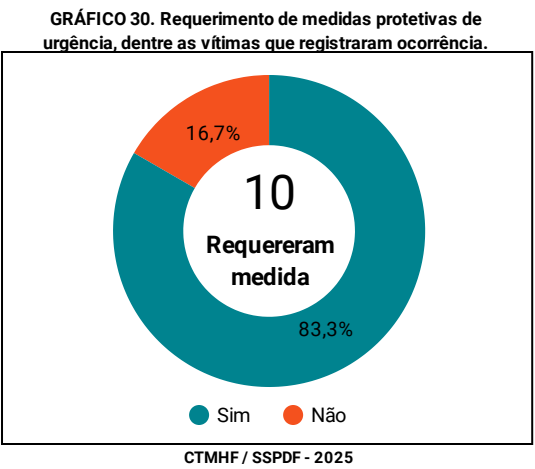
1 ocorrência	5 Mulheres
2 ocorrências	2 Mulheres
3 ocorrências	2 Mulheres
4 ocorrências	2 Mulheres
7 ocorrências	1 Mulher

CTMHF / SSPDF - 2025

Média de ocorrências registradas por cada vítima

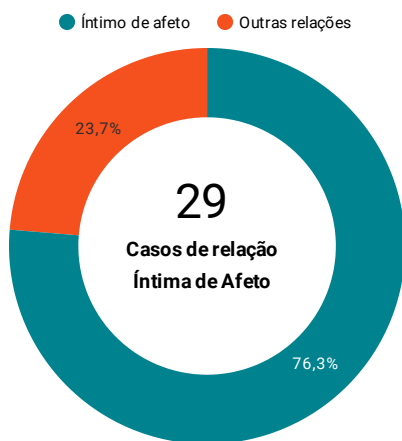
3

CTMHF / SSPDF - 2025



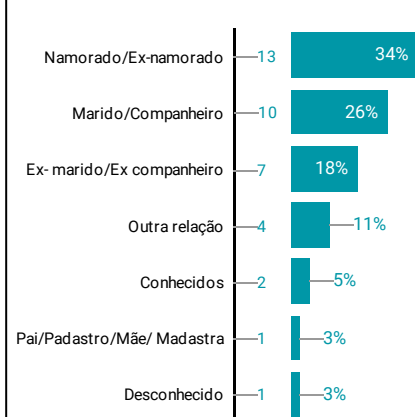
1. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.

GRÁFICO 38. TIPO DE RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:



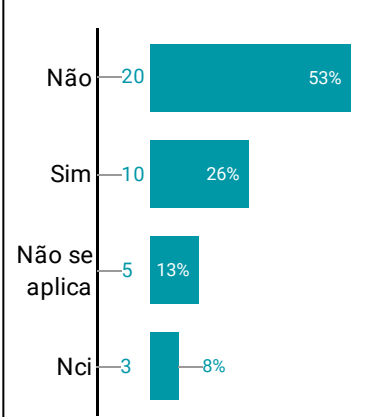
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 39. QUALIFICAÇÃO DA RELAÇÃO:



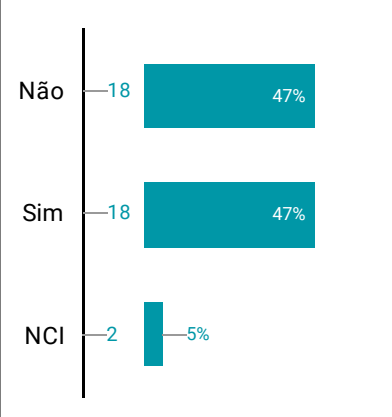
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 40. ESTAVA EM PROCESSO DE SEPARAÇÃO:



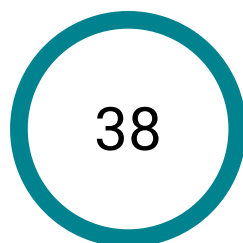
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 41. AS PARTES COABITAVAM:



CTMHF / SSPDF - 2025

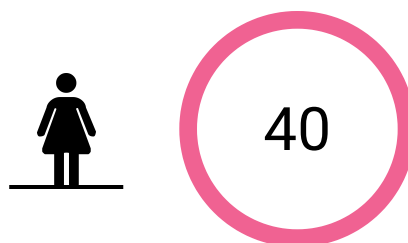
OCORRÊNCIAS



Nota:

34 (trinta e quatro) ocorrências registradas em 2024 durante o mesmo período em estudo, ocorrendo a desclassificação da natureza em 19 (dezenove) casos no decorrer do tempo até a apresentação desta amostragem.

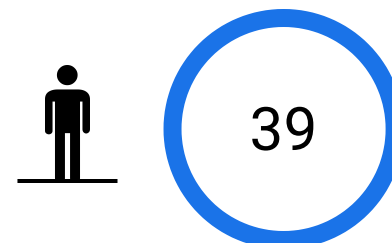
VÍTIMAS



Nota:

18 (dezoito) vítimas evitaram a consumação do fato ao se desvencilharem do ataque do agressor;²
3 (três) mulheres foram vítimas do delito perseguição.³

AUTORES



Nota:

35 Autores estão envolvidos em 1 (um) caso de feminicídio tentado;
1 Casos houve 2 (duas) vítimas cada;
1 Caso conta com 3 (três) autores;

GRÁFICO 42. Feminicídio tentado

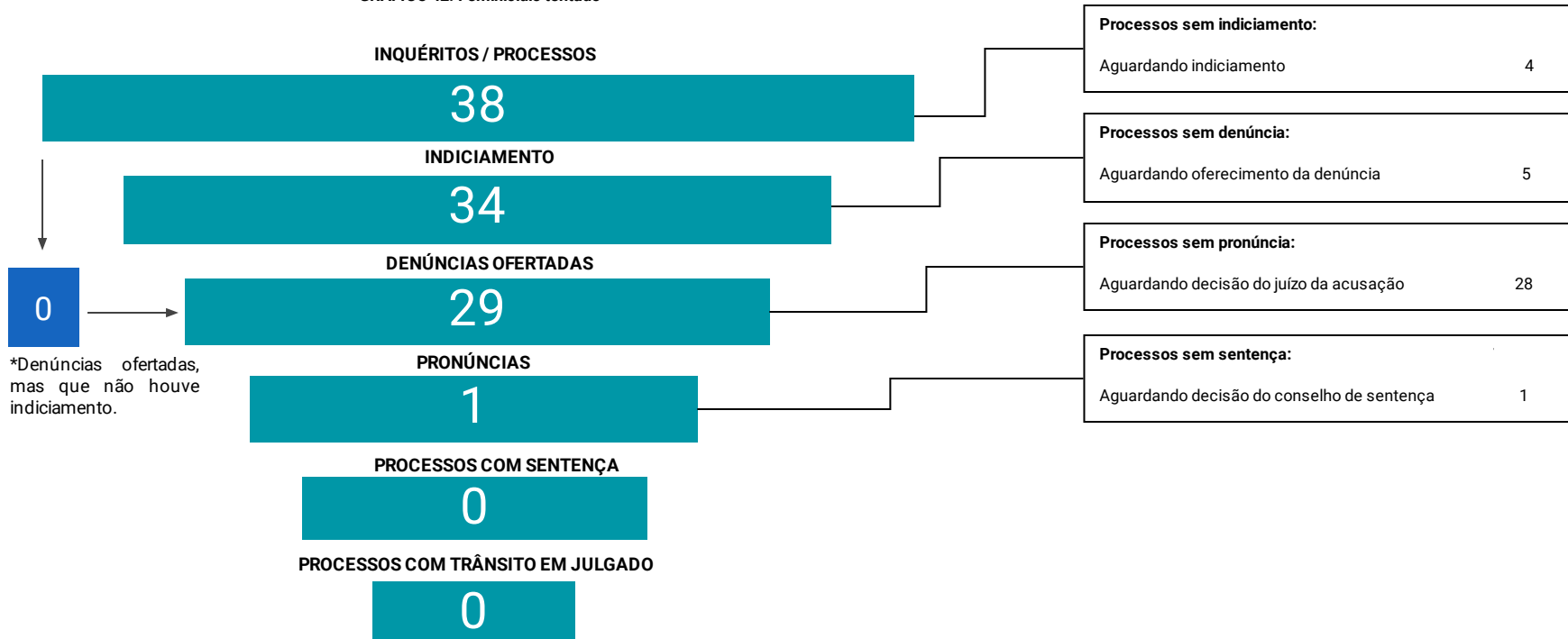
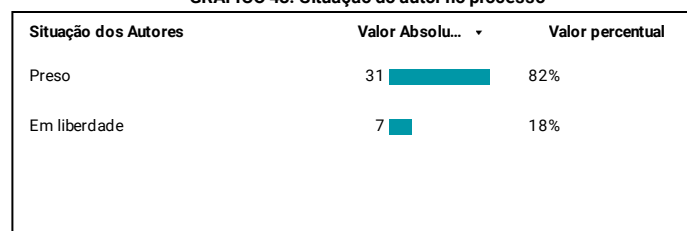
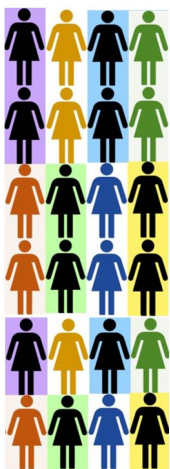


GRÁFICO 43. Situação do autor no processo



1. Dados relativos ao feminicídios tentados registrados no Sistema Millenium de ocorrências.
2. Nesta página a não consumação do fato se faz em número de vítimas.
3. Perseguição se configura como delito previsto no tipo penal do Art. 147-A e B do Código Penal.

Vítimas de Femicídio Tentado



40
Vítimas



20%
Das mulheres
possuíam de 35 a 39
anos

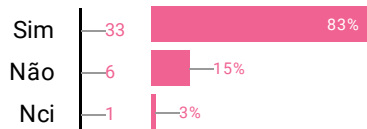
Vítima mais nova
20 anos

Média de idade
35 anos

Vítima mais idosa
51 anos

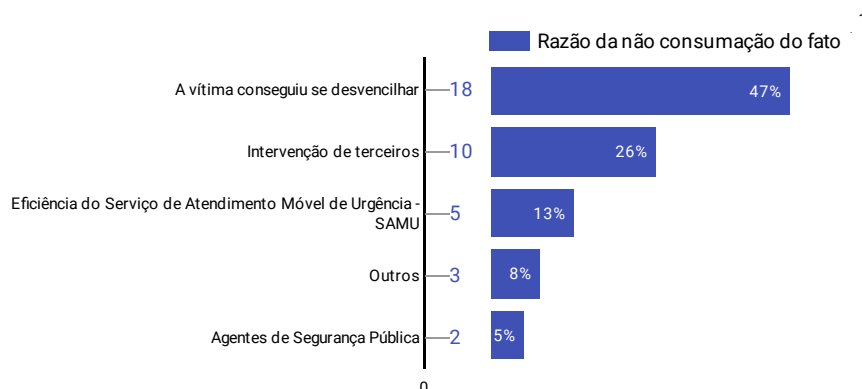
75%
das vítimas são
pardas

A vítima possuía filhos na data do fato?



Grau de instrução da vítima na data do fato

Nci	Ensino superior	Ensino fundamental	Ensino médio
10%	15%	30%	45%



Autor mais novo
19 anos

Média de idade
37 anos

Autor mais idoso
69 anos

39
autores

Masculino 39



23%
Possuíam 25 a 29
anos

64%
dos autores são pardos

64%
dos autores
possuíam Ensino
Fundamental na data
do fato

82%
dos autores estão
presos/internado

0%
dos autores presos
estão com a **Sentença em
trânsito julgada**

Motivação do crime:



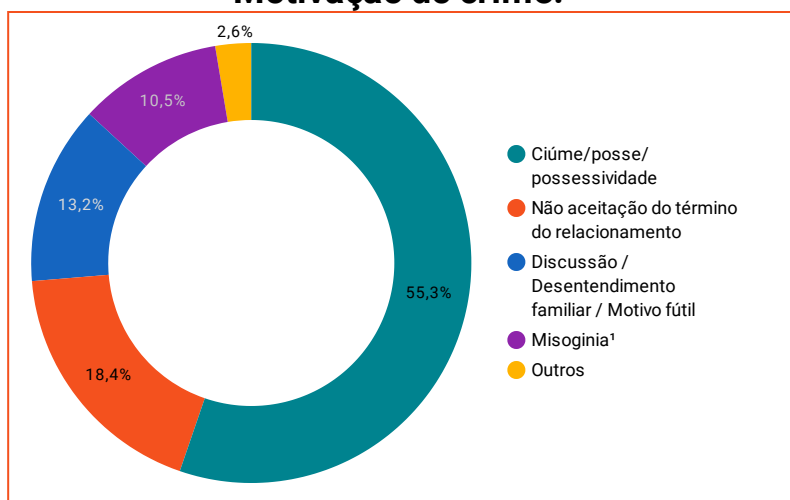
76%

dos autores possuíam relação
íntima de afeto com as vítimas
na data fato



71%

dos crimes ocorreram no
Interior de residências



Foram motivados por ciúmes / posse e não
aceitação do término **74%**

30%
das vítimas haviam registrado
ocorrências anteriores de
violências praticadas pelo mesmo autor

64%
dos casos sem registro, constam
informações por testemunhas de agressões
sofridas anteriormente e não registradas

43%
das vítimas sofreram
violência doméstica anterior
ao fato²

1. Nesta página a não consumação do fato se conta pelo número de casos

2. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.